



LEI MUNICIPAL N.º 433 /2025

Marcolândia, PI - 20 de outubro de 2025.

Institui a Estratégia de Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Marcolândia - PI e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a Lei e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Marcolândia - PI, com o objetivo de identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, promovendo seu acesso, permanência e aprendizagem na rede pública de ensino.

Art. 2º - A Estratégia de Busca Ativa Escolar será implementada em regime de colaboração entre os órgãos das áreas de educação, assistência social, saúde, direitos humanos e outras que se fizerem necessárias.

Art. 3º - São objetivos da Estratégia: I – Identificar e mapear, de forma proativa, os estudantes fora da escola em risco de evasão; II – Realizar busca ativa e visitas domiciliares; III – Garantir a matrícula, permanência e aprendizagem dos estudantes; IV – Promover ações integradas entre as secretarias municipais e demais órgãos e entidades da sociedade civil.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar, responsável pela articulação das ações intersetoriais e monitoramento da Estratégia.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo os responsáveis pela coordenação, composição do comitê, fluxos operacionais e demais providências para sua efetiva execução. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sancionado em: 14/11/2025

Publicado em: 14/11/2025

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Promulgada em: 14/11/2025

Publicada em: 14/11/2025

Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI, em 20 de outubro de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Aprovado em UNA sessão

Por UNANIMIDADE

Saída das sessões 07/11/2025

SECRETÁRIO DA CÂMARA

LEI MUNICIPAL
Nº 433
14/11/2025

CORINTO MACHADO
DE MATOS
NETO:83132570320

Assinado de forma digital por
CORINTO MACHADO DE MATOS
NETO:83132570320
Dados: 2025.10.20 09:37:54
-03:00'

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões
Municipal
de Marcolândia

Em 07/11/2025

Presidente da Câmara
REGISTRADO NO LIVRO
de Leis n.º 001/25 desta
Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Aos 14/11/2025